



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 0121/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 28/12/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 28/12/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 30/12/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 30/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sediada na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 099/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o Registro de Preços destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 357/2014 e 046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao prefeito e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 1.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 770.014,50 (setecentos e setenta mil quatorze reais e cinquenta centavos).
- 1.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. O Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica (conf. art. 96 da Lei Orgânica Municipal).
- 3.3.3. **As sociedades empresárias:**
- 3.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.3.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



3.3.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Buritizeiro, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.3.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Buritizeiro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs /EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

9.2.6. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



11.8. Se a

proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 022/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



VI

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

I.a - O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

12.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Buritizeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.11** deste Edital.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II**, e **12.1.8, I**).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 00:30 (trinta minutos) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro-MG, sediada Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao prefeito.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Do cadastro reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



15.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

15.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

15.5. Da adesão à ata de registro de preços

15.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao município de Buritizeiro, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

15.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

15.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

15.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.2.1. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do instrumento.

16.2.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.2.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



16.2.4. A

recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições pertinentes.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Buritizeiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



18.4. A

penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de Buritizeiro poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Buritizeiro-MG).

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Pirapora-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 2.5**, ou através do fone (38) 3742-1011.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



19.12. O Edital

está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro, situada na Pça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Buritizeiro/MG, 01 de dezembro de 2021

Higor Emanuel Waldolato
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura de Buritizeiro/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição do objeto pretendido é de suma importância para a Administração Municipal, tendo o fornecimento de alimentação que serão destinados, de modo geral, para atender alunos, usuários, pacientes e servidores públicos.

A alimentação é um direito social consagrado na CF/88 (art. 6º), portanto, é dever da Administração cuidar bem da alimentação de todos os atores envolvidos no serviço público.

Portanto, a contratação desejada neste termo visa atendimento ao direito social constitucionalmente previsto (art. 6º c/c art. 208, VII), obrigação legal prevista nos diplomas refidos acima, assim como, atendimento à dignidade humana, um dos pilares do interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A contratação em questão será realizada mediante pregão na forma eletrônica, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão. Quanto à forma eletrônica do pregão, dá-se por atendimento ao disposto no §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/19.

3.2 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a descrição constante dos Anexos I deste Termos de Referência.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



5.1

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos perecíveis: serão entregues de acordo com a solicitação do Setor de Compras, nos dias a serem definidos pela ordem de compra, tendo o licitante o prazo de 5 dias corridos para fazer a entrega, após a solicitação.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos órgãos municipais de Buritizeiro descrito na ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.4 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de três dias corridos.

7. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

7.1 - O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Das Obrigações da Contratada:

8.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de VALIDADE;

8.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias**, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



8.1.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

8.1.9-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1- São obrigações da Contratante:

8.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



10.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 O almoxarife é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

12. DO PAGAMENTO

12.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os valores estimados para contratação serão obtidos a partir de consulta de preços fornecidos por fornecedores do ramo, assim como, contratos de outros órgãos da Administração, calculando o preço médio das cotações obtidas.

16.2 - Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO

16.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

16.2 – Havendo a formalização de termo de contrato, a vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação do prazo contratual a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, acréscimos nos termos do art. 65 do mesmo diploma legal.

Buritizeiro-MG, 22 de novembro de 2021.

Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	REFRIGERANTE 2 LITROS FARDO COM 06 UNIDADES - FARDO - 1227: SABORES COLA E GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE	FARDO	120,0000
2	COLORAU VERMELHO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO PACOTE 500G - UNIDADE - 23513: COLORAU VERMELHO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO PACOTE 500G	UNIDADE	77,0000
3	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES DE 400G A 450G - UNIDADE - 26124: MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES DE 400G A 450G	UNIDADE	438,0000
4	CHOCOLATE PRETO EM BARRA 1KG - UNIDADE - 4106: CHOCOLATE PRETO EM BARRA 1KG	UNIDADE	5,0000
5	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG - UNIDADE - 4107: CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG	UNIDADE	5,0000
6	LEITE CONDENSADO lata de primeira qualidade 395G - UNIDADE - 20748: LEITE CONDENSADO lata de primeira qualidade 395G	UNIDADE	72,0000
7	COCO RALADO PACOTE Com 500GR de primeira QUALIDADE - UNIDADE - 5131: COCO RALADO PaCoTE Com 500GR de primeira QUALIDADE	UNIDADE	12,0000
8	MANDIOCA DE 1º QUALIDADE - KG - 23499: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	30,0000
9	SUCO PACOTE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE SABORES VARIADOS - UNIDADE - 23803: SUCO PACOTE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE SABORES VARIADOS	UNIDADE	500,0000
10	LEITE INTEGRAL DE VACA TIPO C UTH COM 12 UNID EMBALAGEM TETRA PARK 1L CADA CAIXA - CAIXA - 3500: LEITE INTEGRAL DE VACA TIPO C UTH COM 12 UNID EMBALAGEM TETRA PARK 1L CADA CAIXA	CAIXA	482,0000
11	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA DE VACA TIPO C COM 12 UNID 1L CADA CAIXA - CAIXA - 3724: LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA DE VACA TIPO C COM 12 UNID 1L CADA CAIXA	CAIXA	54,0000
12	MILHO DE PIPOCA 500 GR - UNIDADE - 26126: MILHO DE PIPOCA 500 GR	UNIDADE	380,0000
13	CARTELA DE OVOS COM 30 UNIDADES - CARTELA - 23787: CARTELA DE OVOS COM 30 UNIDADES	CARTELA	400,0000
14	ERVILHA EM CONSERVA EM LATA 170G - UNIDADE - 19070: ERVILHA EM CONSERVA EM LATA 170G	UNIDADE	312,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



15	AZEITONA VERDE 500 GRS - UNIDADE - 3508: AZEITONA VERDE 500 GRS	UNIDADE	24,0000
16	BATATA INGLESA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 23789: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	1310,0000
17	CENOURA de tamanho medio de primeira qualidade e boa aparencia, - KG - 23492: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	6,0000
18	TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 23790: TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	6,0000
19	MAIONESE 500GR POTE - UNIDADE - 23792: 0G DE GORDURA TRANS, 1G DE GORDURA MONOINSATURADA E 2,3G DE GORDURA POLI-INSATURADA SENDO 0,3G DE ACIDO LINOLENICO (OMEGA3) E 0,32MG DE VITAMINA E POR PORCCAO	UNIDADE	520,0000
20	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 05 KG BENEFICIADO - UNIDADE - 3479: POLIDO AGULHINHA NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR RENDIMENTO APS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 25 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DO COZIMENTO ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS EMBALAGENS PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE NAO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICADO PROCEDENCIA IGREDIENTES INFORMACOES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	UNIDADE	546,0000
21	BANANA PRATA DE 1 QUALIDADE FRESCA SEM manchas escuras - KG - 337: SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	806,0000
22	ADOCANTE 100ML LIQUIDO A BASE DE STEVIA - UNIDADE - 3986: ADOCANTE 100ML LIQUIDO A BASE DE STEVIA	UNIDADE	378,0000
23	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG - UNIDADE - 23516: FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	UNIDADE	883,0000
24	FAROFÁ PRONTA PCT COM 500G - UNIDADE - 3813: FAROFÁ PRONTA PCT COM 1 KG	UNIDADE	3,0000
25	GELATINA DE DIVERSOS SABORES 25G - UNIDADE - 5133: GELATINA DE DIVERSOS SABORES 25G	UNIDADE	660,0000
26	CEBOLA BRANCA 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM RUPTURAS - KG - 20774: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	590,0000
27	PIMENTAO DE 1 QUALIDADE LIVRE DE FUNGOS TAMANHO DE MEDIO A GRANDE - KG - 20781: PIMENTAO DE 1 QUALIDADE LIVRE DE FUNGOS TAMANHO DE MEDIO A GRANDE	KG	500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



28	EXTRATO DE TOMATE SACH 340 GRMAS - UNIDADE - 19071: EXTRATO DE TOMATE SACH 340 GRMAS	UNIDADE	740,0000
29	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA 170G - UNIDADE - 20723: MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA 170G	UNIDADE	400,0000
30	GOIABADA 400G - UNIDADE - 3998: GOIABADA 400G	UNIDADE	12,0000
31	BATATA PALHA PACOTE DE 500 GRAMAS FINA SEQUINHA E CROCANTE - UNIDADE - 20755: BATATA PALHA PACOTE DE 500 GRAMAS FINA SEQUINHA E CROCANTE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA RALADA TIPO PALHA INTEGRAL E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS A BATATA DEVE SER OBTIDA PROCESSADA EMBALADA ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES PARASITÁRIAS E LARVAS	UNIDADE	376,0000
32	AMENDOIM MOIDO PACOTE 500 GRAMAS - UNIDADE - 1228: AMENDOIM MOIDO PACOTE 500 GRAMAS	UNIDADE	12,0000
33	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML - UNIDADE - 23524: OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	530,0000
34	CANELA EM PO 150 GR - UNIDADE - 23800: CANELA EM PO 150 GR	UNIDADE	13,0000
35	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 PCTE 500 GR DESPELICULADA APS - UNIDADE - 5138: COZIMENTO DEVER MANTER-SE MACIO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÍXICA E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	350,0000
36	ACUCAR CRISTAL 05 KG TEXTURA EM GRANULAS - UNIDADE - 3477: TIPO CRISTAL TEXTURA EM GRANULAS BRANCA ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO	UNIDADE	1185,0000
37	MARGARINA VEGETAL 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 26129: COM SAL COM 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURAS TRANS, 2G DE GORDURAS MONOINSATURADAS E 3,7G DE GORDURAS POLIINSATURADAS E 45 MCG DE VITAMINA A POR PORÇÃO	UNIDADE	1480,0000
38	AZEITE DE OLIVA VIRGEM SEM ADIÇÃO DE OLEO 500ML EXTRA VIRGEM - UNIDADE - 3989: AZEITE DE OLIVA VIRGEM SEM ADIÇÃO DE OLEO 500ML EXTRA VIRGEM	UNIDADE	356,0000
39	BISCOITO ÁGUA E SAL CAIXA DE 1,5 KG - CAIXA - 23804: BISCOITO ÁGUA E SAL CAIXA DE 1,5 KG	CAIXA	336,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



40	SUCO DE PESSEGO GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR - UNIDADE - 10855: SUCO DE PESSEGO GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR EMBALAGEM PLASTICA OU DE VIDRO ATOXICA TRANSPARENTE TAMPA LACRADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	100,0000
41	SUCO DE UVA GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR EMBALAGEM - UNIDADE - 23821: SUCO DE UVA GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR EMBALAGEM	UNIDADE	100,0000
42	SUCO DE LARANJA GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR EMBALAGEM - UNIDADE - 10853: SUCO DE LARANJA GARRAFA DE 500 ML CONCENTRADO SEM SDIAO DE AUCAR EMBALAGEM PLASTICA OU DE VIDRO ATOXICA TRANSPARENTE TAMPA LACRADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	100,0000
43	CAFE EM PO PCT 500G COM SELO DE PUREZA ABIC E EMBALAGENS CONTENDO DATA DE VALID - UNIDADE - 23587: CAFE EM P PACOTE 500G COM SELO DE PUREZA ABIC E EMBALAGENS CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE	UNIDADE	1760,0000
44	ACHOCOLATADO EM PO 1,02KG DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 23806: ACHOCOLATADO EM PO 1,02KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	12,0000
45	Saquinho CHUP CHUP DE 4x23cm C/1000 unidades - PACOTE - 23807: Saquinho CHUP CHUP DE 4x23cm C/1000 unidades	PACOTE	5,0000
46	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G OU 251G - CAIXA - 23808: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250G OU 251G	CAIXA	312,0000
47	IOGURTE BANDEJA DE 540G COM 6 UNIDADES DE 90G CADA SABOR MORANGO - CARTELA - 5119: IOGURTE BANDEJA DE 540G COM 6 UNIDADES DE 90G CADA SABOR MORANGO	CARTELA	420,0000
48	Guardanapo De Papel Folha Dupla 33 Cm X 33 C/50 Unidades - PACOTE - 11026: Guardanapo De Papel Folha Dupla 33 Cm X 33 C/50 Unidades	PACOTE	70,0000
49	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 400 GRS - UNIDADE - 3515: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 400 GRS	UNIDADE	336,0000
50	FUBA MIMOSO PACOTE 1 KG - UNIDADE - 19053: FUBA MIMOSO PACOTE 1 KG	UNIDADE	222,0000
51	FARINHA DE MILHO PCT C 1KG - UNIDADE - 3928: FARINHA DE MILHO PCT C 1KG	UNIDADE	12,0000
52	SAL REFINADO E IODADO PCT COM 01 KG - UNIDADE - 3502: SAL REFINADO E IODADO PCT COM 01 KG	UNIDADE	426,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



53	IOGURTE DESNATADO 540G COM 4 UNID 90G CADA - CARTELA - 23809: IOGURTE DESNATADO 540G COM 4 UNID 90G CADA	CARTELA	30,0000
54	REFRIGERANTE DIET de 2 LITROS com 12 unidades - FARDOS - 1231: SABOR COLA E GUARANA DE PRIMEIRA QUALIDADE	FARDOS	12,0000
55	AMIDO DE MILHO CX COM 01 KG - UNIDADE - 3478: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO COLOO BRANCA TEXTURA FINA ISENTO DE MOFO E SUJIDADES TIPO MAISENA	UNIDADE	12,0000
56	CREME DE LEITE LATA 300G - UNIDADE - 3755: CREME DE LEITE LATA 300G	UNIDADE	60,0000
57	SUCO PRONTO 1 LITRO DIET DIVERSOS SABORES EMBALAGEM TETRA PAK - UNIDADE - 1666: SUCO PRONTO 1 LITRO DIET DIVERSOS SABORES EMBALAGEM TETRA PAK	UNIDADE	60,0000
58	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450G - UNIDADE - 19174: AVEIA EM FLOCOS FINOS 450G	UNIDADE	390,0000
59	LEITE DE COCO 500ML - UNIDADE - 3999: LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	12,0000
60	DOCE DE LEITE CREMOSO 500G - UNIDADE - 3733: DOCE DE LEITE CREMOSO 500G	UNIDADE	24,0000
61	UVA PASSA PACOTE 200G - UNIDADE - 23527: UVA PASSA PACOTE 200G	UNIDADE	106,0000
62	BISCOITO DOCE CX COM 1 5 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA - 3481: BISCOITO DOCE CX COM 1 5 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA	24,0000
63	TOMATE DE 1 QUALIDADE DE COR BEM VERMELHA E SEM partes moles nem manchas escuras - KG - 3388: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	880,0000
64	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01 KG - UNIDADE - 3484: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01 KG	UNIDADE	194,0000
65	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 GR - UNIDADE - 5130: CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 GR	UNIDADE	10,0000
66	SARDINHA EM CONSERVA EM LATA 250GR - UNIDADE - 19302: SARDINHA EM CONSERVA EM LATA 250GR	UNIDADE	10,0000
67	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G - UNIDADE - 19073: FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	UNIDADE	375,0000
68	ACHOCOLATADO EM PO POTE DE 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56239: ACHOCOLATADO EM PO POTE DE 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	360,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



69	ACHOCOLATADO EM PO DIET POTE DE 210G DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56240: ACHOCOLATADO EM PO DIET POTE DE 210G DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	8,0000
70	ACAFRAO MOIDO 500G EMBALAGEM ORIGINAL - UNIDADE - 3985: ACAFRAO MOIDO 500G EMBALAGEM ORIGINAL	UNIDADE	18,0000
71	AMENDOIM SEM CASCA TORRADO E MOIDO PCT 500G - UNIDADE - 19062: AMENDOIM SEM CASCA TORRADO E MOIDO PCT 500G	UNIDADE	6,0000
72	AMIDO DE MILHO CX COM 500G - UNIDADE - 56241: AMIDO DE MILHO CX COM 500G PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO COLOO BRANCA TEXTURA FINA ISENTO DE MOFO E SUJIDADES TIPO MAISENA	UNIDADE	52,0000
73	BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400G - UNIDADE - 56242: BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400G (22G DE CARBOIDRATOS, 3,5G DE PROTEINA, 4G DE GORDURAS TOTAIS, 1,8G DE GORDURAS SATURADAS, 0,7G DE FIBRAS E 0G DE GORDURAS TRANS POR PORÇÃO)	UNIDADE	120,0000
74	CANELA EM CASCA 10G - UNIDADE - 5689: CANELA EM CASCA 10G	UNIDADE	6,0000
75	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 500 G - UNIDADE - 23512: CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 500 G	UNIDADE	48,0000
76	CATCHUP TRADICIONAL COM 3,2G DE CARBOIDRATOS POR PORCAO 380G A 400G - UNIDADE - 19068: CATCHUP TRADICIONAL COM 3,2G DE CARBOIDRATOS POR PORCAO 380G A 400G	UNIDADE	16,0000
77	CEREAL INFANTIL PARA O PREPARO DE MINGAU SACH 200 A 250G - UNIDADE - 19069: CEREAL INFANTIL PARA O PREPARO DE MINGAU SACH 200 A 250G	UNIDADE	70,0000
78	CHA DE DIVERSOS AROMAS CAIXA COM 10 SACHES 20 G - CAIXA - 23590: CHA DE DIVERSOS AROMAS CAIXA COM 10 SACHES 20 G	CAIXA	336,0000
79	COCO RALADO PACOTE 100 G - UNIDADE - 23591: COCO RALADO PACOTE 100 G	UNIDADE	40,0000
80	CREME DE LEITE caixinha 200GR - UNIDADE - 10848: CREME DE LEITE caixinha 200GR	UNIDADE	950,0000
81	ERVILHA EM CONSERVA SACHE 200 GRAMAS - UNIDADE - 23592: ERVILHA EM CONSERVA SACHE 200 GRAMAS	UNIDADE	80,0000
82	FARINHA TORRADA DE MANDIOCA NA EMBALAGEM COM ROTULO PACOTE 1 KG - UNIDADE - 23515: FARINHA TORRADA DE MANDIOCA NA EMBALAGEM COM ROTULO PACOTE 1 KG	UNIDADE	55,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



83	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA de 400g a 450Gr - UNIDADE - 3761: FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA LATA de 400g a 450Gr	UNIDADE	18,0000
84	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES primeira SEMESTRE de 400ga 450g ENRIQUECIDA - UNIDADE - 5709: ENRIQUECIDA COM FERRO COM ADICAO DE PREBIOTICO E RELAO CASEINA PROTENAS DO SORO 30709	UNIDADE	306,0000
85	GELATINA EM Po DIET 12G DIVERSOS SABORES - UNIDADE - 5134: GELATINA EM Po DIET 12G DIVERSOS SABORES	UNIDADE	24,0000
86	GOIABA firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos - KG - 1294: E ISENTA DE PARASITAS	KG	312,0000
87	LEITE CONDENSADO CAIXA TETRA PACK de primeira qualidade 395G - UNIDADE - 23596: LEITE CONDENSADO CAIXA TETRA PACK de primeira qualidade 395G	UNIDADE	450,0000
88	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML - UNIDADE - 21897: LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML	UNIDADE	30,0000
89	MACARRAO CORTADO COM OVOS PACOTE 500G - UNIDADE - 23597: MACARRAO CORTADO COM OVOS PACOTE 500G	UNIDADE	250,0000
90	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500G - UNIDADE - 56262: MACARRAO PARAFUSO COM OVOS PACOTE 500G	UNIDADE	80,0000
91	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS N 8 PACOTE COM 500G - UNIDADE - 56263: MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS N 8 PACOTE COM 500G	UNIDADE	420,0000
92	MACARRAO PARA LASANHA PCT 500 G - UNIDADE - 23521: MACARRAO PARA LASANHA PCT 500 G	UNIDADE	400,0000
93	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO CX 200G PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA - UNIDADE - 19086: CONTENDO Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum.	UNIDADE	100,0000
94	MISTURA PARA BOLO DE 390 A 450G SABORES VARIADOS - UNIDADE - 1241: MISTURA PARA BOLO DE 390 A 450G SABORES VARIADOS	UNIDADE	100,0000
95	PRESUNTO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 23525: PRESUNTO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	14,0000
96	QUEIJO MUSSARELA NO QUILO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 23526: QUEIJO MUSSARELA NO QUILO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



97	QUEIJO PARMESAO RALADO 100G - UNIDADE - 19088: QUEIJO PARMESAO RALADO 100G	UNIDADE	40,0000
98	SARDINHA EM LATA 125GR - UNIDADE - 56264: SARDINHA EM LATA 125GR	UNIDADE	350,0000
99	SUCO EM PO DE DIVERSOS SABORES PACOTE 450G A 500G - UNIDADE - 19093: SUCO EM PO DE DIVERSOS SABORES PACOTE 450G A 500G	UNIDADE	600,0000
100	VINAGRE DE VINHO BRANCO EMBALAGEM 750 ML - UNIDADE - 23528: VINAGRE DE VINHO BRANCO EMBALAGEM 750 ML	UNIDADE	120,0000
101	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL COPO DE 220G - UNIDADE - 56265: REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL COPO DE 220G	UNIDADE	130,0000
102	ALCATRA CARNE BOVINA FRESCA DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 3866: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	760,0000
103	PATINHO TRASEIRO CARNE BOVINA FRESCA DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 5719: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	970,0000
104	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 23529: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	1080,0000
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 20766: COM ADICAO MINIMA DE AGUA, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO LIMPO NAO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATO MOMENTO DO CONSUMO, OS PACOTES DEVER SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DEVER CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DO REGISTRO NO SIF SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	500,0000
106	FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 5569: FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	520,0000
107	LINGUICA CALABRESA FINA CALABRESINHA - KG - 23531: LINGUICA CALABRESA FINA CALABRESINHA	KG	40,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



108	LINGUICA DE FRANGO FINA TIPO TROPEIRA - KG - 23532: LINGUICA DE FRANGO FINA TIPO TROPEIRA	KG	500,0000
109	LAGARTO BOVINO INTEIRO FRESCO DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 560: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	200,0000
110	LOMBO SUINO FRESCO DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 5115: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	620,0000
111	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA FRESCO DE 1 QUALIDADE - KG - 1244: FRESCA E ODOR AGRADAVEL	KG	6,0000
112	SALSICHA FRESCA E RESFRIADA DE COLORACAO VERMELHA NA EMBALAGEM ORIGINAL - KG - 9996: COM ROTULO COMBINAR FORMA DE ENTREGA	KG	340,0000
113	ABOBORA JAPONESA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE - KG - 23481: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	750,0000
114	ABOBORA ITALIANA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 3745: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	430,0000
115	ABACAXI PEROLA DE 1 QUALIDADE ISENTA DE PARASITAS E SEM marcas de insetos - KG - 3529: ABACAXI PEROLA DE 1 QUALIDADE ISENTA DE PARASITAS E SEM marcas de insetos	KG	590,0000
116	AGRIAO DE 1 QUALIDADE FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE FRESCA, TENRA E LIMPA - MACO - 20997: ISENTA DE PARASITAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	MACO	50,0000
117	ALFACE DE 1 QUALIDADE FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE FRESCA, TENRA E LIMPA - MACO - 20786: ISENTA DE PARASITAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	MACO	810,0000
118	ALHO ESPECIAL EXTRA N6 DE 1 QUALIDADE - KG - 23485: ALHO ESPECIAL EXTRA N6 DE 1 QUALIDADE	KG	530,0000
119	BATATA BAROA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 4004: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	52,0000
120	BETERRABA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 20782: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	130,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



121	CENOURA VERMELHA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO DE 1 QUALIDADE SEM RUPTURAS - KG - 20776: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	900,0000
122	CHUCHU DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO - KG - 3525: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	470,0000
123	CHEIRO VERDE DE 1 QUALIDADE CONTENDO PROPORCOES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA - MACO - 20778: FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE FRESCA E LIMPA ISENTA DE PARASITAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	MACO	780,0000
124	ERVILHA FRESCA grãos bem arredondados, firmes e com a cor verde-clara - KG - 4051: SEM GRAO MURCHO, sem manchas nem marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	34,0000
125	INHAME DE 1 QUALIDADE TAMANHO E COLORADO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO - KG - 20788: ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES	KG	52,0000
126	JILO DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 4053: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	348,0000
127	LARANJA PERA DE 1 QUALIDADE DE COR mais laranja, SEM manchas marrons - KG - 2683: SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	780,0000
128	LIMAO TAITI DE 1 QUALIDADE cascas lisas, bem verdinhas e brilhantes - KG - 5122: SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	324,0000
129	MACA GALA DE 1 QUALIDADE casca de cor acentuada, polpa firme - KG - 23498: pesadas e em boas condiCOes, SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	461,0000
130	MAMAO PAPAIA DE 1 QUALIDADE SEM manchas, COM BOA coloração - KG - 1446: SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	400,0000
131	MANDIOCA DE 1 QUALIDADE TAMANHO MEDIO - KG - 20785: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	720,0000
132	MANGA TOMMY DE 1 QUALIDADE SEM manchas, COM BOA coloração - KG - 5611: MANGSEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	115,0000
133	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM manchas, COM BOA coloração - KG - 4058: SEM marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	420,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



134	MOSTARDA DE 1 QUALIDADE FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE FRESCA E LIMPA - MACO - 4061: ISENTA DE PARASITAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	MACO	48,0000
135	PEPINO DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CASCA LISA - KG - 4062: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	370,0000
136	QUIABO DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO brilhante, com os pelos presentes e firme - KG - 3386: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS, QUE NAO ESTEJA murcho, COM ponta quebrada E escurecido	KG	372,0000
137	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, folhas Integras,sem cortes - KG - 20779: SEM furos ou manchas escuras, e bem unidas umas nas outras, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	425,0000
138	REPOLHO ROXO DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, folhas Integras,sem cortes - KG - 5717: SEM furos ou manchas escuras, e bem unidas umas nas outras, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	20,0000
139	VAGEM VERDE DE 1 QUALIDADE inteiras, frescas, com a coloração verde BRILHANTE - KG - 20777: sem manchas escuras de ferimentos ou murcha, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	352,0000
140	COUVE MANTEIGA DE 1QUALIDADE TAMANHO MEDIO FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE - MACO - 20783: FRESCA, SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS	MACO	550,0000
141	BROCOLIS DE 1 QUALIDADE COM flores, talos e folhas verde-escura - KG - 3746: sem manchas nem marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	52,0000
142	COUVE FLOR cabeça compacta E bem fechada, coloração característica branca - KG - 4050: sem manchas nem marcas de insetos E ISENTA DE PARASITAS	KG	52,0000
143	COMPLEMENTO NUTRICIONAL LACTEO EM PO PARA ADULTOS, LATA DE 400G, HIPERPROTEICO - UNIDADE - 56274: SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA - SUSTAGEN, SUSTAIN, NUTREN OU SIMILAR.	UNIDADE	12,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



144	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA COM BAIXA - UNIDADE - 56275: OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 1,2 KCAL/ML - TETRAPAK DE 1L.COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA - ISOSOURCE SOYA NESTLE OU SIMILAR.	UNIDADE	360,0000
145	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, SEM SABOR E QUE PODE SER UTILIZADO - CAIXA - 56276: EM ALIMENTOS QUANTES OU FRIOS - CAIXA COM 20 A 24 SACHES. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA - RESOURCE THICKEN U CLEAR NESTLE OU SIMILAR	CAIXA	2,0000
146	MIX DE FIBRAS SOLUVEIS PARA AUXILIAR FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E CONTRIBUIR - CAIXA - 56277: PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL, EM PO - EMBALAGENS CONTENDO ENTRE 10 A 15 SACHES DE 5G. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA - STIMULANCE MULTI FIBER SACHE DANONE, FIBER MAIS NESTLE OU SIMILAR.	CAIXA	4,0000
147	MODULO DE PROTEINA EM PO DE ALTO VALOR BIOLOGICO COM 100% DE PROTEINA DO SORO - UNIDADE - 56278: DO LEITE. SEM ADICAO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADICAO A ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE SEM FERVER OU FRIO. LATA 250 A 300 G REFERENCIA - FRESUBIN PROTEIN FRESENIUS, NUTREN JUST PROTEIN NESTLE OU SIMILAR	UNIDADE	3,0000
148	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO, - UNIDADE - 21547: COM FIBRAS SOLUVEIS, INSENTO DE GLUTEN - TETRAPAK DE 125 A 200ML - 1,5 Kcal/ml a 2,5 kcal/ml. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA NUTRIDRINK PROTEIN DANONE, NUTREN 2.0 NESTLE OU SIMILAR	UNIDADE	70,0000
149	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICO, COM FIBRAS - UNIDADE - 19295: SOLUVEIS, PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN - TETRAPAK DE 200ML A 250ML. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA - NOVASOURCE GC NESTLE, NUTRI DIABETIC NUTRIMED OU SIMILAR	UNIDADE	30,0000
150	BISCOITO AGUA E SAL AMANTEIGADO DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 400G - PACOTE - 19065: CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAL EM CADA PACOTE	PACOTE	520,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



151	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE 400G DE 1º QUALIDADE COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS - PACOTE - 56279: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE 400G DE 1º QUALIDADE COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS	PACOTE	400,0000
152	MANTEIGA PURA COM SAL 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA - UNIDADE - 56280: DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA	UNIDADE	50,0000
153	OVOS BRANCOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CARTELA - 1242: OVOS BRANCOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CARTELA	60,0000
154	REFRIGERANTE SABOR COLA PET DE 2,5 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. - UNIDADE - 56281: REFERENCIA - COCA COLA, PEPSI OU SIMILAR	UNIDADE	650,0000
155	REFRIGERANTE SABOR GUARANA PET DE 2,5 LITROS DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56282: REFERENCIA - ANTARTICA, KUAT, FANTA OU SIMILAR.	UNIDADE	650,0000
156	SUCO SABOR UVA, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56283: REFERENCIA - DEL VALLE, TIAL OU SIMILAR	UNIDADE	300,0000
157	SUCO SABOR PESSEGO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56284: REFERENCIA - DEL VALLE, TIAL OU SIMILAR	UNIDADE	300,0000
158	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 5708: FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
159	TEMPERO DE ALHO E SAL 300 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56285: TEMPERO DE ALHO E SAL 300 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
160	TEMPERO PRONTO COM ESPECIARIAS, PACOTE COM 12 SACHES DE 5G CADA, - PACOTE - 56286: DE 1º QUALIDADE, SABORES VARIADOS	PACOTE	300,0000
161	DOCE CREMOSO COM LEITE E SORO DE LEITE 900G DE 1º QUALIDADE - PACOTE - 56287: DOCE CREMOSO COM LEITE E SORO DE LEITE 900G DE 1º QUALIDADE	PACOTE	300,0000
162	BISCOITO RECHEADO 140G DE 1º QUALIDADE - PACOTE - 56288: BISCOITO RECHEADO 140G DE 1º QUALIDADE	PACOTE	300,0000
163	BISCOITO VITAMINADO DE MAISENA 170 G DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56289: BISCOITO VITAMINADO DE MAISENA 170 G DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
164	ROSQUINHA SABOR COCO DE 500G A 520G DE 1º QUALIDADE pacote - UNIDADE - 56290: ROSQUINHA SABOR COCO DE 500G A 520G DE 1º QUALIDADE pacote	UNIDADE	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



165	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA 1KG DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56291: FARINHA DE MANDIOCA GROSSA 1KG DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
166	MILHO DE CANJICA AMARELO TIPO 1 PCTE 500 GR DESPELICULADA APS COZI - UNIDADE - 56292: COZIMENTO DEVER MANTERSE MACIA EMBALAGEM PLSTICA ATXICA E NO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS IDENTIFICAO PROCEDENCIA INGREDIENTES INFORMAES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	300,0000
167	FUBA MIMOSO PACOTE 500G - UNIDADE - 56293: FUBA MIMOSO PACOTE 500G	UNIDADE	300,0000
168	CALDO DE CARNE 57g CX C06 CUBOS - CAIXA - 10852: CALDO DE CARNE 57g CX C06 CUBOS	CAIXA	300,0000
169	CALDO DE GALINHA 57G CX C06 CUBOS - CAIXA - 10851: CALDO DE GALINHA 57G CX C06 CUBOS	CAIXA	300,0000
170	CALDO DE LEGUMES 57G CX C06 CUBOS - CAIXA - 56294: CALDO DE LEGUMES 57G CX C06 CUBOS	CAIXA	300,0000
171	PRESUNTO COZIDO FATIADO SOLTÍSSIMO - KG - 56295: PRESUNTO COZIDO FATIADO SOLTÍSSIMO	KG	300,0000
172	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SOLTÍSSIMO - KG - 56296: QUEIJO MUSSARELA FATIADO SOLTÍSSIMO	KG	300,0000
173	QUEIJO MINAS CURADO A VACUO APROXIMADAMENTE 750G - UNIDADE - 56297: QUEIJO MINAS CURADO A VACUO APROXIMADAMENTE 750G	UNIDADE	300,0000
174	MORTADELA DE 1º QUALIDADE BOLOGNA FATIADA - KG - 7736: MORTADELA DE 1º QUALIDADE BOLOGNA FATIADA	KG	300,0000
175	PAO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - KG - 56298: PAO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO	KG	300,0000
176	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE DE 500G - UNIDADE - 56300: PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE DE 500G	UNIDADE	300,0000
177	PAO DE HOT DOG PACOTE DE 500G - UNIDADE - 10643: PAO DE HOT DOG PACOTE DE 500G	UNIDADE	300,0000
178	AZEITONA VERDE SEM CAROCO EM CONSERVA SACHE 300G - UNIDADE - 20730: COR ODOR CARACTERISTICOS, IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM, DATA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE 6 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	300,0000
179	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS COM 3 SACHES DE 690G - CAIXA - 56301: CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS COM 3 SACHES DE 690G	CAIXA	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



180	CATCHUP TRADICIONAL 495G DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56302: CATCHUP TRADICIONAL 495G DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
181	FARINHA DE ROSCA 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56303: FARINHA DE ROSCA 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
182	LEITE DE COCO 200ML DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56304: LEITE DE COCO 200ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
183	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 800 GRS - UNIDADE - 56305: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 800 GRS	UNIDADE	300,0000
184	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE 400G - UNIDADE - 56306: PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE 400G	UNIDADE	300,0000
185	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE - UNIDADE - 56307: VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
186	OVOS DE CODORNA BANDEIJA COM 30 UNIDADES - CARTELA - 56308: OVOS DE CODORNA BANDEIJA COM 30 UNIDADES	CARTELA	300,0000
187	POUPA DE FRUTAS VARIADAS CONGELADAS 100G - UNIDADE - 56309: POUPA DE FRUTAS VARIADAS CONGELADAS 100G	UNIDADE	300,0000
188	MORANGO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE COR VERMELHO VIVO, AROMA AGRADAVEL, - KG - 5123: COM As folhinhas presentes no morango, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
189	MARACUJAS MEDIOS, PESADOS, - KG - 338: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
190	PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOA APARENCIA, - KG - 5129: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
191	RUCULA - MACO - 1302: FOLHAS INTEGRAS DE COLORIDO VERDE FRESCA E LIMPA ISENTA DE PARASITAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO	MACO	300,0000
192	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA, DE 1 QUALIDADE AMANHO MEDIO INTEGRA E FRESCA - KG - 20787: COM CASCA SEM DEFEITOS, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
193	GENGIBRE COM PELE BRILHANTE E SEM RUGAS E FINA, - KG - 56310: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



194	UVA COM consistEncia firme e presas ao cacho, nAo estando manchadas - KG - 1384: nem murchas, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
195	BERINJELA BEM LISINHA, BRILHANTE E COM A COR UNIFORME, - KG - 56313: SEM MANCHAS, PARTES AMASSADAS OU BURACO, SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
196	ESPINAFRE COM folhas inteiras, sem machucados, e firmes - MACO - 56314: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	MACO	300,0000
197	TEMPERO COMINHO PACOTE DE 60G - UNIDADE - 56315: TEMPERO COMINHO PACOTE DE 60G	UNIDADE	300,0000
198	TEMPERO ERVAS FINAS PACOTE DE 60G - UNIDADE - 56316: TEMPERO ERVAS FINAS PACOTE DE 60G	UNIDADE	300,0000
199	TEMPERO MISTO PACOTE DE 60G - UNIDADE - 56317: TEMPERO MISTO PACOTE DE 60G	UNIDADE	300,0000
200	OREGANO pacote de 60g - UNIDADE - 20716: OREGANO pacote de 60g	UNIDADE	300,0000
201	ESPIGA DE MILHO DE BOA APARENCIA E 1º QUALIDADE - KG - 56318: SEM INDICIO DE GERMINADO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	KG	300,0000
202	COCO INTEIRO DE BOA APARENCIA E DE 1º QUALIDADE - UNIDADE - 56319: COCO INTEIRO DE BOA APARENCIA E DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	300,0000
203	CARNE BOVINA ACEM MUSCULO FRESCA RESFRIADA DE COLORACAO VERMELHA E BRILHANTE - KG - 9995: FIRME ISENTO DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL COMBINAR FORMA DE PAGAMENTO	KG	300,0000
204	CARNE BOVINA PALETA CARNE BOVINA PALETA FRESCA RESFRIADA DE COLORAO - KG - 1301: VERMELHA E BRILHANTE FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL COMBINAR FORMA DE ENTREGA	KG	300,0000
205	CARNE BOVINA CONTRA FILE FRESCA RESFRIADA DE COLORAcAO VERMELHA - KG - 56320: E BRILHANTE ISENTO DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL COMBINAR FORMA DE ENTREGA	KG	300,0000
206	CARNE BOVINA COLCHAO MOLE FRESCA RESFRIADA DE COLORAcAO VERMELHA - KG - 56321: E BRILHANTE ISENTO DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL COMBINAR FORMA DE ENTREGA	KG	300,0000
207	CARNE BOVINA COSTELA DIANTEIRA FRESCA RESFRIADA DE COLORAcAO VERMELHA - KG - 56322: E BRILHANTE ISENTO DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL COMBINAR FORMA DE ENTREGA	KG	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



208	BISTECA SUINa FRESCa DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 56323: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	300,0000
209	CARNE DE PERNIL SUINO FRESCO DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 56324: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	300,0000
210	COSTELA SUINO FRESCO DE 1 QUALIDADE CORTE A COMBINAR - KG - 56325: FRESCA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES E ODOR AGRADAVEL	KG	300,0000
211	LINGUICA CALABRESA COZIdA/DEFUMADA de 1º qualidade - KG - 56326: LINGUICA CALABRESA COZIdA/DEFUMADA de 1º qualidade	KG	300,0000
212	LINGUICA tOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG - 56327: LINGUICA tOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,0000
213	BACON SUINO NA EMBALAGEM ORIGINAL de primeira qualidade - KG - 56328: BACON SUINO NA EMBALAGEM ORIGINAL de primeira qualidade	KG	300,0000
214	ASA DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 56329: ASA DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	300,0000
215	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO - KG - 56330: FILE DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO NA EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO	KG	300,0000
216	SAL REFINADO EM SACHE DE 1G, CAIXA COM 1000 SACHES - CAIXA - 5713: SAL REFINADO EM SACHE DE 1G, CAIXA COM 1000 SACHES	CAIXA	3,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Setor de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sra. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Razão social:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Endereço: **Telefone:** **E-mail:**

Dados bancários: Banco/Agência/Conta jurídica

ITEM	QUANT ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

Validade da proposta: 60 Dias (a contar da data da abertura do Pregão).

Data/Local:,

CNPJ/MF:

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO V

M O D E L O DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelos autos do processo licitatório nº 037/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – Centro, na cidade de Buritizeiro/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Decreto 7.892/2013, artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1. Descrição dos itens

ITEM	QUANT ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

2. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF. Os itens deverão ser entregues em Buritizeiro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Buritizeiro serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

8. Conforme, art. 7º, § 2 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 022/2021.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es), representante(s) da Secretaria Municipal de Educação.

15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapora/MG, esgotadas as vias administrativas.

Buritizeiro-MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

Processo n. 0121/2021

Pregão Eletrônico n. 022/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 037/2021, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº 0xx/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 0121/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo**:

ITEM	QUANT ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor da presente contratação é **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 022/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72



EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF